



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. /2026

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos. Caso não sejam preenchidos neste ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição e instalação de playgrounds infantis destinados às praças públicas do Município de São Jerônimo/RS, para atendimento às demandas formalizadas em Convênios firmados com o Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações técnicas previstas nos respectivos Planos de Trabalho.

#### 1.1. NATUREZA DO OBJETO: Comum

O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, com fornecimento associado à instalação, uma vez que se trata de equipamentos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas características e especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva e usual, conforme previsto nos respectivos Planos de Trabalho e no Termo de Referência.

A instalação dos playgrounds constitui etapa acessória e necessária à adequada utilização dos bens, não caracterizando obra ou serviço de engenharia, tampouco demandando desenvolvimento de solução específica ou customizada, mas apenas a correta montagem e fixação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

#### 1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO:

Não identificamos na presente contratação bens de consumo ostentatório com alta elasticidade-renda de demanda, não se tratando, portanto, de bem ou artigo de luxo. Os playgrounds infantis a serem adquiridos destinam-se ao atendimento do interesse público, consistindo em equipamentos de lazer voltados ao uso coletivo, compatíveis com a realidade econômica local e em conformidade com o princípio da economicidade, nos termos do Decreto Municipal nº 5.238/2022.

#### 1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os recursos financeiros para a execução do objeto são oriundos de transferências voluntárias do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de convênios distintos, acrescidos de contrapartida financeira do Município, conforme detalhado nos respectivos Planos de Trabalho aprovados, sendo:

- Convênio FPE nº 2073/2025;
- Convênio FPE nº 3865/2025.

A identificação completa das dotações orçamentárias será detalhada no Termo de Referência e nos documentos orçamentários que instruirão o processo, observando-se a execução financeira individualizada por convênio, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do órgão concedente.

## **1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:**

### **1.4.1. CONVÊNIO E ÓRGÃO DE ORIGEM DO RECURSO VINCULADO: Sim**

A presente contratação é respaldada por recursos vinculados oriundos de transferências voluntárias do Estado do Rio Grande do Sul, formalizadas por meio de convênios celebrados com o Município de São Jerônimo/RS, por intermédio da Secretaria Estadual do Esporte e Lazer, conforme segue:

- Convênio FPE nº 2073/2025, oriundo da Consulta Popular 2024/2025;
- Convênio FPE nº 3865/2025, oriundo da Consulta Popular 2022/2023.

Os respectivos termos de convênio e Planos de Trabalho aprovados integram o processo administrativo e constituem o fundamento para a definição do objeto, dos quantitativos e dos valores previstos para a presente contratação.

### **1.4.2. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA: SINCOV**

A presente contratação decorre de transferência voluntária de recursos, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que os recursos utilizados são provenientes de convênios celebrados com o Estado do Rio Grande do Sul, destinados à execução de projetos específicos de interesse público, não se tratando de transferências constitucionais ou legais obrigatórias.

### **1.4.3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O prazo para prestação de contas dos recursos vinculados será aquele estabelecido nos respectivos termos de convênio, observado o disposto na Instrução Normativa CAGE nº 04/2024 e demais normativos do órgão concedente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Considerando que a contratação está vinculada a mais de um convênio, cada qual com prazos próprios e marcos específicos, a prestação de contas ocorrerá de forma individualizada por instrumento, iniciando-se a contagem dos prazos conforme previsto em cada convênio, a partir da liberação dos recursos e da realização dos pagamentos.

Os prazos específicos serão detalhados no momento oportuno, quando da instrução final do processo e da formalização dos instrumentos orçamentários e financeiros correspondentes, em consonância com as exigências do órgão concedente.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de execução dos projetos “Esporte em Tempo Integral”, formalizados por meio dos convênios celebrados entre o Município de São Jerônimo/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de playgrounds infantis em praças públicas do Município.

A implantação desses equipamentos visa qualificar os espaços públicos de lazer, promovendo o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, incentivando a convivência comunitária e o uso adequado das áreas públicas. As praças públicas exercem papel fundamental como espaços de integração social e acesso democrático ao lazer, especialmente para a população infantil.

O Município não dispõe de equipamentos de lazer infantil em quantidade e condições suficientes para atender a essa demanda, tampouco de estrutura técnica ou equipe especializada para a fabricação, montagem e instalação desses equipamentos, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento completo, incluindo a instalação adequada e segura dos playgrounds.

A não realização da contratação inviabilizaria a execução dos objetos pactuados nos convênios, podendo resultar no descumprimento das obrigações assumidas junto ao órgão concedente, além de comprometer a efetividade das políticas públicas de esporte, lazer e convivência comunitária.

## 3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

## 4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------------	-----	-----	------	-------------------	----------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 escorregador ondulado em polietileno rotomoldado, com as mesmas dimensões mínimas do escorregador reto;</li><li>• 01 rampa de cordas, com estrutura tubular metálica, cordas de nylon com espessura mínima de 14 mm e inclinação mínima de 40°;</li><li>• 01 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla, com no mínimo 6 degraus;</li><li>• 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90°, com comprimento mínimo de 3,00 m e diâmetro mínimo de 0,75 m, fixado à torre por flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla;</li><li>• 01 passarela reta, com assoalho em chapa xadrez de alumínio antiderrapante e guarda-corpo tubular em aço galvanizado;</li><li>• 01 tubo reto, em polietileno rotomoldado, com comprimento mínimo de 1.600 mm e diâmetro interno mínimo de 750 mm.</li></ul>						
2	<p>Playground Infantil com Estrutura em Madeira Plástica – 02 Torres</p> <p>Aquisição e instalação de playground infantil, destinado à implantação em praças públicas do Município de São Jerônimo/RS, composto por estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica, com reforço interno, medindo no mínimo 9 cm x 9 cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado, garantindo resistência, durabilidade e segurança ao uso infantil.</p> <p>A estrutura deverá possuir ferragens galvanizadas a fogo,</p>			Un.	04	12.365,59	49.462,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<p>com pintura eletrostática, e plataformas medindo no mínimo 1,06 m x 1,06 m, confeccionadas com estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo, medindo no mínimo 30 x 40 mm, com espessura mínima de 1,5 mm, e assoalho em tábuas de madeira plástica com dimensões mínimas de 136 x 30 mm.</p> <p>O playground deverá contar com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal, com extrusão tampada em formato de chaminé em uma de suas laterais, sendo a altura do solo até a plataforma de no mínimo 1,20 m.</p> <p>Deverão integrar o conjunto, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 escada de acesso com no mínimo 5 degraus, estrutura em tubo metálico, corrimão tubular e degraus em madeira plástica reforçada;</li><li>• 01 escorregador reto em polietileno rotomoldado, com comprimento mínimo de 2,5 m, largura interna mínima de 40 cm, abas laterais internas de no mínimo 15 cm e área de desaceleração mínima de 50 cm;</li><li>• 01 escorregador ondulado em polietileno rotomoldado, com as mesmas dimensões mínimas do escorregador reto;</li><li>• 01 rampa de cordas, com estrutura tubular metálica, cordas de nylon com espessura mínima de 14 mm e inclinação mínima de 40°;</li><li>• 01 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla, com no mínimo 6 degraus;</li><li>• 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90°, com comprimento</li></ul>						
---	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<p>mínimo de 3,00 m e diâmetro interno mínimo de 0,75 m, fixado à torre por flanges em polietileno rotomoldado de parede dupla;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 passarela reta, com assoalho em chapa xadrez de alumínio antiderrapante e guarda-corpo tubular em aço galvanizado;</li><li>• 01 tubo reto, em polietileno rotomoldado, com comprimento mínimo de 1.600 mm e diâmetro interno mínimo de 750 mm.</li></ul>							
---	--	--	--	--	--	--	--

#### 4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

**TOTAL: R\$ 87.789,56**

#### 4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há previsão de custos adjacentes à contratação, uma vez que os valores estimados abrangem integralmente o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem e instalação dos playgrounds, conforme previsto nos respectivos Planos de Trabalho. Não se estimam despesas adicionais com adequações, obras complementares ou serviços acessórios por parte da Administração.

#### 4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base nos Planos de Trabalho aprovados nos convênios celebrados com o Estado do Rio Grande do Sul, os quais estabelecem de forma expressa o número de playgrounds infantis a serem adquiridos e instalados em praças públicas do Município de São Jerônimo/RS.

Para o item 01 (Convênio FPE nº 2073/2025), foi definida a aquisição de 02 (dois) playgrounds, conforme o cronograma de execução e o plano de aplicação constantes no respectivo Plano de Trabalho.

Para o item 02 (Convênio FPE nº 3865/2025), foi definida a aquisição de 04 (quatro) playgrounds, em conformidade com o quantitativo previsto no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do referido convênio.

As quantidades estabelecidas consideram a necessidade de atendimento às demandas dos projetos “Esporte em Tempo Integral”, a distribuição dos equipamentos em espaços públicos estratégicos do Município e os limites financeiros definidos em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

cada instrumento convenial, não sendo passíveis de ampliação sem a correspondente alteração dos Planos de Trabalho e dos termos dos convênios.

## 4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: Não

Os valores serão públicos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

a) A empresa fabricante do playground deve ser registrada em entidade profissional competente, conforme a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, apresentando comprovação por meio de Certificado de Registro do fabricante.

b) Os produtos deverão ser produzidos conforme as normas técnicas da ABNT NBR 16.071, sem qualquer custo adicional, devendo ser apresentado pela empresa, o certificado de conformidade com a norma supracitada, em nome da licitante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

c) A empresa deverá apresentar os certificados de conformidade com a ASTM G155-2013 (determina o envelhecimento acelerado) e ASTM D790-2015 (ensaio de resistência à flexão da madeira plástica), em nome da licitante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

### 5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Tais normas são exigidas a fim de garantir que as aquisições atendam plenamente ao fim que se destinam, a segurança dos usuários e que tenham a durabilidade esperada, satisfazendo assim ao interesse público.

Acerca da solicitação da ABNT NBR 16.071, tal norma trata sobre a segurança das crianças no uso de playgrounds em áreas externas.

A norma trata sobre os requisitos mínimos de segurança para a fabricação, instalação e uso dos brinquedos, primando pela segurança dos usuários, garantindo qualidade, conforto e ergonomia. A NBR citada leva em consideração todos os aspectos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

que possam causar acidentes e possíveis lesões, como beliscões, esmagamento, arranhões, aprisionamento, além do próprio desprendimento do equipamento do solo.

Já as normas ASTM se justificam pela qualidade e durabilidade do material. Devemos levar em consideração que os playgrounds tem um custo importante, e um dos fatores que justifica a sua aquisição é a durabilidade.

A norma ASTM G155-2013 determina o envelhecimento acelerado, e sua função é comprovar que o material é resistente a luz solar, sem sofrer deformidades na estrutura e coloração, evitando rachaduras, bolhas e trincas.

A norma ASTM D790-2015 realiza ensaio de resistência à flexão da madeira plástica, comprovando a rigidez e a carga que suporta, conferindo segurança aos alunos.

## **5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

Os serviços a serem prestados compreendem o transporte, a montagem, a instalação e a fixação dos playgrounds infantis nos locais indicados pela Administração, constituindo etapa acessória e indispensável à adequada utilização dos equipamentos.

O escopo dos serviços deverá contemplar todas as atividades necessárias à entrega dos playgrounds em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares, bem como a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, não sendo exigida dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco regime de plantão ou execução continuada.

A unidade de medida para os serviços é o conjunto instalado, considerando-se concluída a prestação após a montagem, fixação, conferência e liberação dos equipamentos para uso, mediante aceite da fiscalização designada pela Administração.

No que se refere aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão priorizar a redução de desperdícios, o correto descarte de resíduos gerados durante a instalação e a utilização racional de recursos, em consonância com as diretrizes ambientais aplicáveis à Administração Pública.

Não se aplica a exigência de transição gradual, uma vez que se trata de instalação pontual de equipamentos novos, sem substituição de serviços em curso ou continuidade operacional.

### **5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:**

Os requisitos adicionais definidos para a prestação dos serviços de transporte, montagem e instalação dos playgrounds infantis são tecnicamente necessários para assegurar a correta execução do objeto, considerando que se trata de equipamentos destinados ao uso contínuo em espaços públicos e ao público infantil.

A exigência de que os serviços compreendam todas as etapas necessárias à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso visa garantir a adequada fixação, estabilidade e segurança dos playgrounds, prevenindo falhas de instalação que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

possam comprometer a integridade física dos usuários e a durabilidade dos equipamentos.

A definição de prazo compatível com o cronograma do Termo de Referência, bem como a dispensa de dedicação exclusiva de mão de obra e de execução continuada, mostra-se operacionalmente adequada e proporcional à natureza pontual do serviço, evitando custos desnecessários à Administração e assegurando a economicidade da contratação.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos, ainda que de forma simplificada, contribuem para a redução de impactos ambientais durante a execução dos serviços e para o uso racional de recursos, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.

Dessa forma, as exigências adotadas revelam-se pertinentes, proporcionais e alinhadas ao interesse público, garantindo a qualidade, a segurança e a adequação dos serviços prestados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

## **5.3. DOCUMENTAÇÃO:**

### **5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA:**

Não.

### **5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:**

Não.

### **5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE:**

Não.

#### **5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP:**

Não.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS:

Não.

## 5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

Não há exigência de registro em entidade profissional competente.

## 5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL:

Não se faz necessário por se tratar de aquisição de bens.

## 5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA:

Não há exigência de outros documentos.

## 5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

Considerando que a presente contratação encontra-se estruturada por itens individualizados e que o valor estimado de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP.

## 5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a indicação do profissional técnico pela instalação, devidamente registrado no conselho competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART (Documento formulado pela empresa indicando o profissional que será responsável pela instalação).

## 6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

O mercado oferece diversas opções de playgrounds infantis, incluindo equipamentos confeccionados em madeira natural, estruturas metálicas e madeira plástica. Dentre essas alternativas, a madeira plástica apresenta-se como a opção mais vantajosa para instalação em praças públicas, por reunir características como maior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

durabilidade, baixa necessidade de manutenção, resistência às intempéries e melhor desempenho ambiental, quando comparada aos demais materiais disponíveis.

Tais características contribuem para a redução de custos de manutenção, reposição e conservação ao longo do tempo, tornando essa solução mais eficiente e economicamente viável para o Município de São Jerônimo/RS, especialmente considerando o uso contínuo e intensivo dos equipamentos em espaços públicos abertos.

Considerando a necessidade permanente de qualificação das praças públicas e de ampliação dos espaços de lazer infantil, bem como as especificações técnicas aprovadas nos Planos de Trabalho dos convênios firmados, a aquisição dos playgrounds em madeira plástica com instalação apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo ambientes seguros, duráveis e apropriados para o uso da população infantil.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

### 7.1. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega e instalação dos playgrounds deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho à contratada, no endereço eletrônico por ela informado na proposta.

### 7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: escopo

O contrato a ser celebrado terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, caracterizando-se como contrato de escopo, destinado exclusivamente ao fornecimento e à instalação dos playgrounds infantis.

### 7.3. ENDEREÇO DE ENTREGA:

Para o Convênio FPE nº 2073/2025, os bens deverão ser entregues e instalados nas seguintes localidades:

- a) Praça Governador Júlio de Castilhos  
Endereço: localizada no quarteirão da Rua Ramiro Barcelos, em frente à Caixa Econômica Federal  
Bairro: Centro  
CEP: 96700-000 – São Jerônimo/RS
- b) Praça Antônio José Pereira Santarém  
Endereço: localizada no quarteirão das Ruas Joaquim Alves Xavier e Rua João Carlos Moré  
Bairro: Cidade Alta  
CEP: 96700-000 – São Jerônimo/RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Para o Convênio FPE nº 3865/2025, os bens deverão ser entregues e instalados nas seguintes localidades:

- a) Área pública localizada no quarteirão das Ruas Helbert Schereinert e Rua Rafael Athanásio Sobrinho, em frente ao Supermercado Unimais  
Bairro: Cidade Baixa  
CEP: 96700-000 – São Jerônimo/RS
- b) Praça João Batista Silva  
Endereço: R. Luiz Justino Müller, 88-162  
Bairro: São Thomás  
CEP: 96700-000 – São Jerônimo/RS
- c) Área pública localizada na esquina da Rua José de Souza com a Rua Breno Lisboa da Silva, ao lado da Associação de Moradores  
Bairro: Vila das Acácias  
CEP: 96700-000 – São Jerônimo/RS
- d) Área pública localizada na quadra da Rua Santa Bárbara com a Rua São Bartolomeu  
Bairro: Vila Porto do Conde  
CEP: 96700-000 – São Jerônimo/RS

## 7.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

Os playgrounds infantis deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar a integridade física, estrutural e estética dos componentes até o momento da entrega e instalação.

Os equipamentos e seus respectivos componentes deverão ser embalados individualmente ou em conjuntos compatíveis, utilizando materiais de proteção apropriados, tais como filmes plásticos, papelão, mantas ou outros meios equivalentes, capazes de evitar riscos de avarias, deformações, riscos ou danos decorrentes do transporte e do manuseio.

Durante o transporte e eventual armazenamento temporário, os materiais deverão ser mantidos em condições que evitem exposição inadequada à umidade, impactos ou intempéries, observadas as orientações do fabricante quanto ao manuseio e acondicionamento dos produtos.

As condições de acondicionamento exigidas mostram-se tecnicamente necessárias para garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos, assegurando que os playgrounds sejam entregues e instalados em perfeitas condições de uso, em consonância com o interesse público.

## 7.5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A instalação dos playgrounds infantis deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, observando-se as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização designada.

Os equipamentos deverão ser devidamente montados e fixados ao solo, por meio de chumbamento ou outro sistema de ancoragem adequado ao tipo de terreno, de modo a garantir estabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a equipamentos de lazer infantil.

A execução do serviço deverá respeitar critérios de localização, assegurando espaço adequado para circulação, área livre ao redor dos equipamentos e condições de acessibilidade, de forma a permitir o uso seguro pelos usuários e a integração dos playgrounds ao espaço público.

## **7.6. PÓS VENDA E GARANTIA:**

Aplicam-se à presente contratação as disposições relativas à garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

## **7.7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado pela Administração, que será responsável por acompanhar e verificar a conformidade dos bens e serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e neste Estudo Técnico Preliminar.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar o prazo de entrega, a correta instalação dos playgrounds nos locais indicados, bem como verificar a adequação dos materiais, a fixação ao solo, as condições de segurança e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A fiscalização será realizada por meio de vistorias in loco, especialmente nos momentos de entrega e conclusão da instalação, não sendo exigida a apresentação de relatórios periódicos formais, salvo quando necessário para registro de ocorrências, ajustes ou não conformidades.

Não haverá, a princípio, a designação de fiscais setoriais distintos, cabendo ao fiscal designado a centralização do acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo do apoio de outros setores da Administração, quando necessário.

As medidas de fiscalização adotadas visam assegurar a correta execução do objeto, a observância dos prazos e a proteção do interesse público, sendo compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação.

## **7.8. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:**

Considerando os materiais empregados, especialmente a madeira plástica, bem como as características construtivas dos equipamentos, estima-se que os playgrounds



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

infantis possuam vida útil prolongada, compatível com o uso contínuo em espaços públicos, desde que observadas as condições normais de utilização e conservação.

A expectativa é de que os equipamentos atendam plenamente à sua finalidade por um período significativamente superior ao prazo de garantia legal, podendo alcançar vida útil estimada de longo prazo, em razão da resistência às intempéries, da baixa suscetibilidade à corrosão, ao apodrecimento e ao ataque de pragas, características típicas da madeira plástica.

## 7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) produzir, fornecer e instalar os playgrounds infantis em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a equipamentos de lazer infantil, sem qualquer custo adicional para a Administração, realizando a instalação nos locais indicados e com os equipamentos devidamente chumbados ao solo;

c) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

d) efetuar a entrega e a instalação dos playgrounds em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos e os locais definidos pela Administração;

e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer peças, componentes ou partes dos equipamentos que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional;

f) permitir e facilitar o acompanhamento da execução contratual pela fiscalização designada, prestando todas as informações solicitadas e adotando, tempestivamente, as medidas corretivas eventualmente determinadas.

## 7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

b) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

e) Aplicar à contratada as sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

### 8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: Não

A presente contratação será realizada por itens, em razão de o objeto ser composto por equipamentos distintos destinados à aquisição e instalação de playground, os quais possuem características específicas e quantitativos individualizados, permitindo o fornecimento de forma separada sem prejuízo à finalidade da contratação.

Ressalta-se que a divisão por itens não compromete a padronização, a funcionalidade ou a compatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos, uma vez que os itens foram agrupados conforme suas características técnicas e finalidade de uso.

### 8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

A entrega e a instalação dos playgrounds infantis ocorrerão em parcela única por lote, dentro do prazo estabelecido, não sendo adotado cronograma de execução por etapas.

A opção pela entrega em parcela única justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de equipamentos padronizados, cuja execução não demanda fracionamento operacional nem controle por fases intermediárias.

### 8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: Integral

O pagamento será realizado de forma integral, após o recebimento definitivo dos playgrounds infantis, devidamente instalados e aceitos pela fiscalização da Administração.

Os prazos e procedimentos para pagamento observarão o disposto no Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, aplicável aos pagamentos decorrentes do fornecimento de bens. Após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal do contrato, em conjunto com o gestor, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa e encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade.

Concluída a etapa de liquidação, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada.

### 8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

A presente contratação não será realizada por meio de Registro de Preços.

A opção justifica-se pelo fato de o objeto possuir quantitativos previamente definidos, vinculados a convênios específicos, com recursos, prazos e locais de execução determinados, não havendo previsão de contratações futuras ou demandas recorrentes que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Ademais, a contratação visa atender a uma necessidade certa e imediata, relacionada à execução dos projetos aprovados, sendo mais adequada a formalização de contrato com quantitativos e valores definidos, o que assegura maior controle da execução física e financeira e melhor aderência ao planejamento da Administração.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:**

Com a contratação, a Administração Municipal pretende implantar e qualificar espaços públicos de lazer infantil, por meio da instalação de playgrounds em praças públicas do Município de São Jerônimo/RS, proporcionando ambientes adequados, seguros e compatíveis com o uso infantil, em conformidade com a finalidade dos projetos aprovados nos convênios firmados.

A execução do objeto contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana de lazer, ampliando as opções de convivência comunitária e de utilização dos espaços públicos, especialmente para o público infantil e suas famílias.

A adoção de equipamentos confeccionados com materiais de maior durabilidade e baixa necessidade de manutenção favorece a eficiência administrativa, ao reduzir custos futuros com reparos, substituições frequentes e manutenções corretivas, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

Do ponto de vista social, a instalação dos playgrounds estimula o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, incentiva o uso adequado das praças públicas e promove a interação social, fortalecendo o caráter inclusivo e democrático dos espaços de lazer do Município.

O sucesso da contratação será avaliado a partir dos seguintes parâmetros:

- a) entrega e instalação dos playgrounds em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b) aceite definitivo do objeto pela fiscalização da Administração;
- c) funcionamento adequado e seguro dos equipamentos após a instalação, conforme a finalidade prevista;
- d) manutenção das condições de uso dos playgrounds no curto e médio prazo, sem necessidade de intervenções corretivas recorrentes;
- e) utilização efetiva dos equipamentos pela comunidade, especialmente pelo público infantil, nos locais de implantação.

Dessa forma, a contratação contribui para a qualificação dos espaços públicos, a ampliação do acesso ao lazer infantil e a melhoria dos serviços públicos ofertados à população, atendendo ao interesse público e aos objetivos estabelecidos nos instrumentos conveniais.

## **10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Para a adequada formalização e transparência da contratação, serão adotadas as providências administrativas obrigatórias previstas na legislação vigente, especialmente no que se refere à publicidade dos atos do procedimento licitatório.

O edital e os demais atos pertinentes à contratação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Portal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando a ampla divulgação, a transparência e o controle social do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Contratos e Licitações a inserção dos dados referente ao processo licitatório e contratação do objeto junto ao Sistema de Licitações e Contratos – Licitacon, administrado pelo órgão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Haverá necessidade de adotar outras providências por se tratar de execução de objeto com transferência de recursos do Estado. Requer publicação dos atos administrativos referente a essa contratação junto ao DOE, não havendo necessidade de publicação no DOU.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

### **11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE:**

Sim, o objeto já foi contratado anteriormente pela Administração Municipal em mais de uma oportunidade.

Registra-se a contratação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 133/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 483/2023, bem como a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2025, referente ao Processo Administrativo nº 193/2025 (Edital nº 048/2025), ambas destinadas à aquisição de playgrounds infantis.

As experiências obtidas a partir dessas contratações anteriores foram consideradas no planejamento da presente contratação, contribuindo para o aperfeiçoamento das especificações técnicas mínimas, da forma de execução dos serviços de instalação, dos prazos praticados e dos procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto.

As lições aprendidas permitiram aprimorar o Estudo Técnico Preliminar, com vistas à redução de riscos operacionais, ao aumento da clareza dos requisitos e à melhoria da eficiência administrativa, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os licitantes ou da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

### **11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES:**

Não há previsão de nova contratação do mesmo objeto nos próximos 12 (doze) meses.

A presente contratação destina-se ao atendimento de necessidade específica e delimitada, vinculada à execução de convênios firmados com o Estado do Rio Grande do Sul, com quantitativos, recursos e prazos previamente definidos, não havendo previsão de ampliação do objeto ou de novas demandas da mesma natureza no período.

Dessa forma, não se vislumbra a necessidade de parcelamento adicional do objeto nem de adoção de outra estratégia de contratação, uma vez que a solução proposta atende integralmente às necessidades atualmente identificadas, em consonância com o planejamento da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## **11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE:**

Não há necessidade de contratação de outro bem ou serviço adicional para a utilização plena do objeto desta contratação.

Os playgrounds infantis a serem adquiridos e instalados constituem solução completa e autônoma, contemplando o fornecimento dos equipamentos e a respectiva instalação nos locais indicados, em condições adequadas de uso e segurança.

Após a entrega, instalação e aceite definitivo pela Administração, os equipamentos estarão aptos ao uso imediato pela população, não havendo dependência de contratações correlatas para seu funcionamento ou para o atendimento da finalidade prevista.

Dessa forma, a contratação atende integralmente à necessidade identificada, sem demandar aquisições ou serviços complementares, preservando a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:**

A presente contratação não gera, de forma imediata, a necessidade de nova contratação para sua utilização ou funcionamento.

Os playgrounds infantis, uma vez entregues, instalados e aceitos pela Administração, poderão ser utilizados normalmente, não havendo exigência de aquisição de insumos ou serviços adicionais para o início de sua operação.

Eventuais necessidades futuras de manutenção ordinária, reparos pontuais ou substituição de componentes decorrentes do desgaste natural pelo uso poderão surgir ao longo do tempo, as quais se inserem na rotina regular de conservação dos bens públicos e deverão ser tratadas oportunamente, conforme a disponibilidade orçamentária e o planejamento da Administração.

A previsão dessas necessidades futuras não compromete a viabilidade da presente contratação, sendo passíveis de adequado planejamento, quando e se necessárias, sem caracterizar dependência imediata ou obrigatória de novas contratações.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

### **12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO:**

No caso da aquisição de playground de madeira plástica, não são identificados potenciais impactos ambientais adversos. Portanto, não são necessárias medidas de tratamento ou mitigação para abordar riscos ambientais associados a essa aquisição.

### **12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: Não**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.

## 12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

Não se aplica.

## 12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

O objeto desta contratação não se enquadra como bem sujeito à logística reversa obrigatória, nos termos da legislação ambiental aplicável, especialmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e de seus regulamentos.

## 13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a aquisição dos playgrounds mostra-se a solução mais adequada ao atendimento da demanda da Administração, devendo a licitação ocorrer na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em disputa aberta.

Considerando que a contratação encontra-se estruturada por itens individualizados e que o valor estimado de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

São Jerônimo, 22 de abril de 2026.

---

**Eduardo Soares de Borba**  
**Coordenador**  
**Matrícula 161691**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**L5W****4LQ****M04****RWE**